

Governo do Estado do Rio de Janeiro Fundação Saúde Diretoria Técnico Assistencial

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2021

### 1. OBJETO DE AQUISIÇÃO:

É objeto deste termo a aquisição de Medicamentos Diversos, constantes da Grade Específica de Medicamentos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pela unidade de saúde, a saber: Hospital Estadual da Mãe - HEM.

A presente aquisição visa ao abastecimento da unidade de saúde supracitada por um **período de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo. Informamos que as quantidades abaixo relacionadas foram arredondadas visando a otimização e o não fracionamento das embalagens de medicamentos.

Considerando pressupostos indispensáveis à DISPENSA DA LICITAÇÃO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Considerando o Enunciado 20 da PGE-RJ e conforme recomendado no item II do Parecer DJU nº 344/2017 conforme descrito abaixo. Enunciado nº 20, da douta Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, in *verbis*:

- "1. A emergência, a ensejar dispensa de licitação, é um conceito jurídico indeterminado a ser valorado pelo administrador diante das especificidades do caso concreto, observados, em especial, os princípios da razoabilidade, moralidade e eficiência.
- 2. A emergência decorrente da falta de planejamento, incúria ou desídia do agente público não exclui a incidência do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, mas deve ser objeto de rigorosa apuração com vistas à identificação dos responsáveis e aplicação das sanções cabíveis.
- 3. A contratação direta (art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93) deve ser efetivada somente para a aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao saneamento da situação emergencial cabendo à autoridade administrativa iniciar imediatamente o procedimento licitatório, adotando as providências necessárias à regularização da contratação.
- 4. O prazo do contrato emergencial deve ser dimensionado considerando apenas o tempo necessário para sanar a situação de urgência, limitado este a 180 (cento e oitenta) dias.
- 5. Se a situação emergencial persistir ao final do contrato e ante a vedação da prorrogação, a solução é a formalização de nova contratação com base no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que, justificadamente, não seja possível realizar uma licitação durante o período ou adotar as providências necessárias à regularização da contratação" (grifamos).

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2 o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que instituiva a dispensa, quando for o caso "

Diante do exposto, cabe a esta Diretoria Técnico-Assistencial (DIRTA), consignar razões técnicas para caracterização do objeto e suas indicações, bem como apontar as consequências na assistência aos pacientes face ao desabastecimento dos medicamentos demonstrando a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano na aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a manutenção da assistência a gestantes puérperas e neonatos.

Por fim, considerando a necessidade de ressuprimento do item constante do objeto e face ao exposto acima e que cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Portanto, s.m.j., a decisão da modalidade de aquisição cabe a alta administração destarte, adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação ponderando a necessidade e os ditames da Lei 8666/93. Destacamos que a modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF), deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

## MEDICAMENTOS DIVERSOS

N°	CÓDIGO SIGA	ID SIGA	ITEM	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA (180 DIAS)
1	6448.001.0004	17689	FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	UNIDADE	55
2	6434.001.0008	57884	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2 MG/ML - 1ML	AMPOLA	UNIDADE	270
3	6434.001.0002	18142	OCITOCINA 5 UI/ML - 1 ML	AMPOLA	UNIDADE	45.000
4	6445.005.0205	169771	POLIAMINOÁCIDOS 10% - 100 MG/ML	FRASCO	UNIDADE	180
5	6437.001.0119	125145	BECLOMETASONA 400 MCG SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	UNIDADE	140
6	6413.001.0151	84276	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1.080
7	6413.001.0149	84270	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	270
8	6443.001.0060	58131	GLICOSE 10% - 250 ML	FRASCO/BOLSA	UNIDADE	1.800
9	6447.001.0240	143922	POLIVITAMINICO (VIT A, B1, B2, B3, B6, B5, B8, C, D2 E VIT E) - 20 ML	FRASCO	UNIDADE	180
10	6415.001.0059	104740	GANCICLOVIR 1 MG/ML - 500 ML	BOLSA	UNIDADE	72

Fonte dos dados: relatórios internos do Sistema MV da Unidade HEM

- 1.1. A descrição dos itens NÃO RESTRINGE o universo de competidores.
- 1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.
- 1.3. Os medicamentos constantes no presente TR não estão sujeitos à isenção concedida pelo convênios ICMS 87/2002 e ICMS 32/2014, como também não estão sujeitos à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços CAP (medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer).

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: <a href="http://www.compras\_rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action">http://www.compras\_rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action</a>. Entretanto, os medicamentos objetos deste processo não estão contidos na Grade de Medicamentos, anexa do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 002/2021, uma vez que Fundação Saúde assumiu a gestão da unidade apenas em julho/2021, conforme Resolução SES nº 2.351, de 15 de julho de 2021.

A aquisição dos itens propostos neste TR é vital para manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas na unidade de saúde supracitada, conforme os protocolos clínicos estabelecidos, sendo referência para o atendimento de gestantes com perfil de baixa e média complexidade no estado do Rio de Janeiro, mais especificamente na Baixada Fluminense. Em uma região de grande demanda de atendimento a gestantes, dispõe de consultas de pré-natal, acompanhamento ambulatorial com obstetra, leitos de unidade intermediária e intensiva neonatal, salas de pré-parto, parto e pós-parto (PPP), entre outros serviços que viabilizem à assistência aos usuários.

Os medicamentos a serem adquiridos são comumente utilizados nos protocolos de atendimento a gestantes, puéperas e neonatos, tais como: surfactante pulmonar, antimicrobianos, anti-inflamatórios, polivitamínicos, analgésicos, sedativos, hormônios geniturinários, psicoestimulantes e medicamentos para distúrbios gastrointestinais.

Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política de substituição gradual das Organizações Sociais de Saúde (OSS), responsáveis pelo gerenciamentos dos serviços de saúde do SUS em todo o país, em parceria com as secretarias municipais e estaduais de saúde, visando garantir à continuidade do cuidado a gestantes, puérperas e neonatos no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Considerando a imprescindibilidade de tais medicamentos frente aos protocolos de atendimento da unidade, bem como de garantir a assistência na referida unidade sob gestão plena da FSERJ, se faz necessário o abastecimento imediato, de forma a evitar a ruptura de estoque, visto que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa na saúde dos usuários cadastrados.

Adicionalmente, registramos que os itens apresentados no quadro acima não foram ofertados nos processos emergenciais anteriores (SEI-080007/006175/2021 e SEI-080007/006200/2021), no entanto persiste a necessidade.

Paralelamente, foi deflagrado o processo SEI-080007/006171/2021 visando à aquisição regular dos itens acima relacionados, o qual encontra-se em fase inicial de pesquisa de mercado.

### 3. JUSTIFICATIVA DOS OUANTITATIVOS SOLICITADOS:

- 3.1. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal do HEM, acrescidas de uma margem de segurança para o aumento de demanda. Considerando que a gestão da unidade passou a ser de responsabilidade da FSERJ em julho/2021, informamos que sua grade será revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento e protocolos assistenciais; objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados indispensáveis, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98. A memória de cálculo está disponível para consulta no processo SEI-080007/000453/2021.
- 3.2. Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público, conforme explanações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, também comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
- Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993);
- 4. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;
  - Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art.
    12.
  - Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e/ou Ministério da Saúde MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
  - Não serão aceitos produtos registrados como alimentos, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento.
- 5. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15;
- 6. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (Art. 30 da Lei nº 8.666/1993).

#### 5. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

Por se tratar de itens com registro obrigatório na ANVISA, não há necessidade de solicitação de amostras

Caso, excepcionalmente, a Administração repute necessário o envio de amostras pelo licitante classificado, registramos que elas não serão retidas pela FSERJ, sendo posteriormente devolvidas ao licitante, e que não serão contabilizadas como parte da entrega do produto ofertado.

## 6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os medicamentos objeto deste TR serão recebidos, desde que:

- 1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- Os produtos possuam validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1.342/2016 (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);
- A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;
- 4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo;
- 5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
- 6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
- 7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;
- 8. Sejam apresentados a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- 9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

# 7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

# 7.1. Da Entrega\*:

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, com a justificativa de desabastecimento ou de estoque crítico na unidade e por se tratarem de medicamentos vitais na abordagem de pacientes gestantes, puérperas e neonatos.

\* observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

# 7.2. Do local e horário da entrega\*:

Endereço de entrega: Coordenação Geral de Armazenagem (CGA), situada na rua Dr. Luiz Palmier, nº 762 - Barreto, Niterói, Rio de Janeiro. Horário de entrega: 08:00 às 16:00 horas.

\* observação: o local de entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

# 8. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

# 8.1 Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física

# 8.2 Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)

A falta do medicamento e problemas relacionados com a qualidade poderão ocasionar a interrupção nos procedimentos realizados nas unidades, gerando sérios prejuízos à saúde dos pacientes assistidos.

# 8.3 Ação preventiva e/ou Ação de contingência

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;
- Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir.

# 9. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### 10. GARANTIA:

Exigir- se- á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- 1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
- 3. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- 4. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 5. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- 6. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- 7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- 8. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade minima de 85% na data da entrega;

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para a contratação será do tipo MENOR PRECO UNITÁRIO POR ITEM.

### 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Sendo constatado que a aquisição de medicamentos genéricos é mais vantajosa para a Administração, é necessária obediência a Lei 9.787/99, que em seu art. 3°, § 2º dispõe que nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DIRTA e encontram-se descritos nos itens 1-8, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9-13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DIRAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2021

Elaborado por		Revisado por	Aprovado por	
Júlia Hau	iaji Mota de Oliveira	Ana Paula de Almeida Queiroz	Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas	
Coordenadora	de Apoio Multidisciplinar	Gerente de Incorporação de Tecnologia e Informação	Diretora Técnico Assistencial	
GE	RITI/DIRTA/FS	GERITI/DIRTA/FS	DIRTA/FS	
Id. Fur	ncional 509.1543-6	Id. Funcional 312.3772-0	Id. Funcional 312.0397-3	



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula de Almeida Queiroz, Gerente de Incorporação, em 23/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Julia Hauaji Mota de Oliveira, Coordenadora de Apoio Multidisciplinar, em 23/09/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretor Técnico Assistencial, em 24/09/2021, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo-php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/controlador\_externo-php.gov.br/sei/con

Referência: Processon nº SEI-080007/008130/2021 SEI nº 22492937

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000 Telefone: - fs.rj.gov.br